



Ministério da Educação

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE(CIF)

Ata da 5ª reunião ordinária (híbrida) da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica – **29 de novembro de 2024** – 9h às 12h30.

Local: Ministério da Educação – 6º andar, sala 627 e participação por videoconferência (Plataforma Teams).

Membros da CIF que participaram da reunião, presencial e virtualmente.

I – do Ministério da Educação – MEC:

1. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretária de Educação Básica - SEB, titular;
2. Valdoir Pedro Wathier, Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica, suplente;
3. Francisco Moraes da Costa Marques – Coordenador-Geral de Avaliação, Monitoramento e Fortalecimento da Política de Diversidade -Secadi, suplente;
4. Fábio Henrique Ibiapina Gomes- Coordenador-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino da Educação Profissional e Tecnológica - Setec, suplente;
5. Carlos Eduardo Moreno Sampaio - Diretor de Estatísticas Educacionais - Inep, suplente;
6. Márcio Augusto Roma Buzar – Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE , titular;
7. Antônio Corrêa Neto - Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação, suplente;

II – do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – Consed:

1. Hélvia Paranaguá – Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal pela Região Centro-Oeste, suplente;
2. Vinicius Neiva, Secretário Adjunto de Educação de São Paulo, pela Região Sudeste, titular;

III - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:

1. Aléssio Costa Lima, Dirigente Municipal de Ibaretama/CE, e Presidente Nacional da Undime, titular;
2. Leonardo Santa Cecília, Dirigente Municipal de Catalão/GO, e Presidente da Undime pela Região Centro-Oeste, titular;
3. Luiz Miguel Martins Garcia, Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP, e Presidente da Undime pela Região Sudeste, titular;
4. Maristela Ferrari Guasseli - Presidente da Undime Sul e Dirigente Municipal de Novo Hamburgo/RS, titular.

IV - Outros participantes:

Clarissa Guimarães Rodrigues - Inep

Alvana Bof - Inep

Luiz Carlos Zalaf – Inep

Rubens Lacerda – Inep

Joelson Severo – Inep

Fabiana de Assis Alves- Inep

Marcelo Lopes (Inep)

Michele Lessa - CGMan/Dimam/SEB

Igor Queiroz - CGMan/Dimam/SEB

Luciana Castro – Dimam/SEB

Luciane Marques- Dimam/SEB

Mauro Barros – Dimam/SEB

Maurício Gonçalves - Dimam/SEB

Nilce Costa – Consed

Stephanie Carvalho – SEE/PA

Pontos de pauta

- Apresentação da pauta e informes iniciais - Valdoir Wathier - Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica – Dimam/SEB;
- Apresentação sobre os resultados do Indicador de melhoria da Aprendizagem - Inep;
- Retificação da Resolução Nº 05/2024 - VAAT em creche conveniada - SEB;
- Balanço das ações da CIF em 2024 e planejamento para 2025 – Dimam/SEB;
- Informe sobre Recálculo do VAAR 2023 e 2024;
- Informes finais e encerramento.

Síntese da Reunião

A 5ª reunião ordinária da CIF começou com a conferência do quórum pela Secretaria de Educação Básica, Kátia Schweickardt, coordenadora da Comissão. Estavam presentes os representantes da Secretaria de Educação Básica, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Conselho) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). O Coordenador suplente da CIF apresentou a pauta e, na sequência, iniciaram-se às apresentações:

- **Primeiro ponto de pauta**, o Inep deu início à apresentação sobre os ajustes relacionados ao indicador de melhoria da aprendizagem, com base na Nota Técnica nº 16/2024/CGEE/DIREC, que complementa e retifica a NT nº 12/2024/CGEE- DIREC, de acordo com o documento em anexo (SEI nº 5434234). A pesquisadora do Inep, em sua apresentação, informou que a complementação da e retificação da NT nº 12 se faz necessária para corrigir distorções pontuais na fórmula original do indicador VAAR- Aprendizagem a fim de evitar duas situações: 1. Um ente pode ser inabilitado apresentando melhora na aprendizagem com redução nas desigualdades entre 2019 e 2023, se obteve uma melhora nesses indicadores ainda mais significativa entre 2017 e 2019; ou um ente ser habilitado apresentando piora na aprendizagem com aumento das desigualdades entre 2019 e 2023, se obteve uma piora mais significativa entre 2017 e 2019.

O representante da Undime Nordeste perguntou ao Inep, como ficaria, na prática, para o ente a falta do fator de ponderação racial? "O ente ficaria só com o socioeconômico, se for o caso? ". Este ponderou que poderia haver uma vantagem em relação aos outros entes que apresentaram mais de uma. O coordenador suplente do colegiado e os pesquisadores do Inep explicaram que os fatores da metodologia são definidos na própria lei do Fundeb. Outro pesquisador do Inep explicou que segundo a legislação, quando faltar o fator de ponderação racial ou o socioeconômico, será considerado apenas um dos fatores no denominador, pois se for dividido por dois, poderá prejudicar a rede de ensino que não tem a informação, sobre raça ou socioeconômico. Sem dividir o fator da Condisionalidade III, e isto já está consolidado na análise da evolução da aprendizagem com redução das desigualdades. Em outro ponto, o representante do Inep ressaltou que, o ente federado pode apresentar melhoria em todos os pontos, e mesmo assim o delta VAAR pode vir a ser negativo, ou o contrário, apresentar piora em todos os componentes e continuar a ser habilitado, citou que hoje, por exemplo temos: 7 entes que melhoraram em todos, mas, continuam não habilitados e 3 entes que pioraram em todos componentes e mantiveram a habilitação. Lembrou que, a lei diz que precisa haver evolução na aprendizagem. Para o VAAR-aprendizagem (NSE- Indicador Saeb – Indicador equidade). Com a nova fórmula: 480 entes serão habilitados e 195 deixaram de ser habilitados. O coordenador suplente da CIF pediu que, os demais integrantes do colegiado avalie e acompanhe aqueles entes que estão negativos.

Para a **primeira deliberação**, foi proposta a aprovação da NT nº 16/2024/CGEE/DIREC, em complemento à NT nº 12/2024/CGEE-DIREC, apresentada pela equipe do Inep. Deliberação de Resolução que a altera a Resolução Nº 04/2024. Sendo submetida à votação, todos os membros aprovaram, sem exceção. Foi informado que haveria a publicação de uma resolução com esses ajustes, pontualmente.

Na sequência, foram apresentados:

- **Segundo ponto de pauta** relativo à proposta de deliberação de retificação da Resolução Nº 05/2024 – VAAT em creche em tempo parcial conveniada e Pré-escola em tempo parcial conveniada, com a publicação de uma errata alterando o fator de ponderação proporcional. Ajustando a resolução ao que foi acertado na CIF. Proposta de deliberação: errata da Resolução nº 05/2024. Creche em tempo parcial conveniada: de 1,10 para 1,45 nesse ponto foi sugerido pelo representante do Consed da região Sudeste, que seja feito o recálculo, o que de imediato se buscou ser sanado após a apresentação.
- **Terceiro ponto de pauta** foi apresentado pela Coordenadora-Geral da CGMan/Dimam/SEB sobre o balanço dos trabalhos realizados em 2024 e os avanços a serem vislumbrados para 2025, conforme apresentação anexa (SEI nº 5434267).

Sobre o balanço de 2024: Habilidades das **Condisionalidades I, IV e V**. informou que em 2024: 582 redes foram habilitadas. Como sugestão para 2025, acerca da Condisionalidade I, o representante da Undime Nordeste, ressaltou a importância em incluir no sistema (Simec) os critérios de seleção da lei que tratam da seleção dos gestores escolares. A representante titular da CIF, da SEB destacou o avanço realizado pelos entes, induzidos pelas condisionalidades do VAAR. Ressaltou ainda que, a CIF não tem a responsabilidade de fazer tudo acontecer, alertou que os entes devem ter a atenção sobre os quesitos da lei, que devem ser acompanhados pelo MEC e pela CIF.

Finalizada a apresentação sobre o balanço dos trabalhos feitos em 2024, envolvendo a CIF, a Undime solicitou um aprimoramento na apresentação dos resultados das habilidades das condisionalidades e dos resultados de avanço dos indicadores, às redes.

Na sequência, foi apresentada uma proposta de planejamento para os trabalhos da CIF em 2025. Sobre isso, a Undime destacou a questão da dívida que o Estado brasileiro tem sobre o cálculo do Custo Aluno Qualidade (CAQ), reiterando a solicitação da Undime para que o Inep apresente uma proposta sobre o CAQ. O representante da Undime Nordeste ressaltou que o tema está na legislação (Constituição Federal) há mais de dez anos e que este tema deve ser enfrentado, e solicitou, em nome da Undime, que o Inep possa discutir e estudar o cálculo do custo médio, mesmo que ainda dependa de lei para regulamentar, sugerindo que a CIF enfrente esse tema em 2025.

Como ponto de atenção, a Undime questionou quais mecanismos serão utilizados para verificar o movimento dos novos gestores municipais para retirar os gestores escolares e nomear outros.

A titular da SEB afirmou que o Ministério da Educação irá produzir material de apoio para os novos gestores, no Encontro dos Prefeitos que será realizado em Brasília, no início de 2025. Ela destacou que 80% dos prefeitos foram reeleitos e destacou que a SEB/Dimam fará um trabalho preventivo para acompanhar o movimento dos novos gestores municipais em relação à escolha dos novos gestores escolares, relativo à Condisionalidade I. O representante da Undime Nordeste pediu que o MEC produza um material(encartes) para orientar os novos prefeitos que tomarão posse nos municípios em 2025.

A titular da SEB ressaltou que a Undime também deveria fazer esse trabalho de “formação” aos novos prefeitos. A Undime informou que já realiza esse tipo de ação em toda mudança de gestão municipal.

Ao retomar o tema sobre o CAQ, o suplente da SEB destacou que a discussão envolve os custos para a educação. Sobre isso, a Undime destacou que os estudos sobre custos médios seria um bom ensaio para o cálculo do CAQ.

Um dos pesquisadores do Inep ressaltou a importância dos estudos sobre custos médios para o custo aluno qualidade, ainda que falte lei que regulamente. Segundo ele, “isso não impede que esse assunto seja enfrentado pela CIF”, imbuídos na construção de uma metodologia para cálculo de custo médio (metodologia de custos por camadas).

O representante da Undime Nordeste salientou haver uma caminhada para a criação da Lei, mas, ressaltou a necessidade de se começar com os custos médios a fim de alcançar o custo aluno qualidade. Reiterou a solicitação da Undime para que se regulamente o CAQ e frizou que irá mobilizar e fazer gestões para que o Congresso Nacional possa fazer a Lei que regulamentará o CAQ (Custo aluno Qualidade).

O suplente da SEB/MEC destacou que em 2025 a discussão sobre custos médios deve ser feita pela CIF e que o colegiado possa se debruçar sobre o tema com todos os atores envolvidos. E que a discussão do CAQ, envolve os custos para educação de qualidade. Um convidado da SASE sugeriu o agendamento de uma reunião específica para tratar do tema em 2025.

Ficou acordado, portanto, que o tema sobre Custos Médios será discutido em 2025.

Na sequência, foi apresentado um cronograma para as próximas reuniões **CIF em 2025**, conforme quadro abaixo:

I Reunião ordinária	Primeira quinzena de fevereiro/ híbrida
II Reunião ordinária	Última semana de março/ presencial-Instância
III Reunião ordinária	Primeira semana de maio/ remota
IV Reunião ordinária	Primeira quinzena de junho/presencial-Instância
V Reunião ordinária	Última semana de setembro/presencial/Instância
VI Reunião ordinária	Novembro/ remota

A titular da SEB reforçou o pedido do Consed de que as reuniões fossem coincidentes com as da Instância Permanente. O Cronograma foi aprovado parcialmente, já que houve um pedido de que não fossem agendadas reuniões no período da COP 2025(Pará), marcada para fevereiro, por envolver vários representantes municipais e estaduais. De acordo, a comissão disse que isso seria considerado.

• Quarto ponto da reunião

E último ponto de pauta ocorreu com a apresentação do representante do FNDE: **sobre o recálculo Fundeb VAAR (2023 e 2024), efeitos financeiros gerais 2023 e 2024 e, respectivas motivações**, conforme apresentação em anexo (SEI nº 5434258). Por fim, o convidado do Ipea Adriano Senckevic, ponderou sobre os resultados apresentados pelo VAAR, dizendo que os demonstrativos dos resultados não representam uma piora, já que outros entes passarão a receber o VAAR dividindo o valor do VAAR para um número maior de entes, assim explicou. Foi pedido por ele uma salva de palmas para a servidora

do Inep Clarissa Rodrigues, pelo seu empenho no ajuste dos cálculos do VAAR, assim aconteceu. A representante da Undime Sul enfatizou a importância da CIF e do MEC nas conduções dos trabalhos, parabenizando a todos. Pediu também que seja trocado o termo devolução do VAAR por redistribuição ou reequilíbrio do VAAR. A titular da SEB reforçou também este pedido ao FNDE sobre a mudança no termo "devolução". Esclareceram por último, os representantes do Inep, que a redistribuição cabe nas duas situações de 2023 e 2024, só que em 2024 o impacto será menor sentido pelos entes, pois haverá novo aporte de recurso, o que não acontecerá referente a 2023, por ser ano findo.

Ao final feito o ajuste (foto abaixo) pela CGMAn/Dimam/SEB, sobre o valor no fator de ponderação da matrícula em creche conveniada em tempo parcial – VAAT, conforme apontado pelo representante do Consed Sudeste no início da reunião, errata na Resolução Nº 05/2024, alterando o fator de ponderação proporcional para **1,27**.

Ajuste no fator de ponderação da matrícula em creche conveniada em tempo parcial – VAAT	
VAAF	VAAT
<p>Art. 1º Especificar as diferenças e ponderações relativas às etapas, às modalidades, à duração da jornada e aos tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para fins de distribuição de recursos do Fundeb para o exercício de 2025:</p> <p>a) creche em tempo integral: 1. pública: 1,55 (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos); e 2. conveniada: 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco centésimos);</p> <p>b) creche em tempo parcial: 1. pública: 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos); e 2. conveniada: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);</p>	<p>§ 1º Para fins de distribuição da complementação VAAT, no exercício de 2025, serão aplicadas as seguintes diferenças e ponderações:</p> <p>a) creche em tempo integral: 1. pública: 1,90 (um inteiro e noventa centésimos); e 2. conveniada: 1,81 (um inteiro e oitenta e um centésimos);</p> <p>b) creche em tempo parcial: 1. pública: 1,60 (um inteiro e sessenta centésimos); e 2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);</p>

Art. 9º Lei 14.113/2020:

Art. 9º As diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, bem como as relativas ao art. 10 desta Lei, utilizadas na complementação-VAAR e na complementação-VAAT, nos termos do Anexo desta Lei, poderão ter valores distintos daquelas aplicadas na distribuição intraestadual e na complementação-VAAF.

Parágrafo único. As diferenças e as ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei, aplicáveis à distribuição de recursos da complementação-VAAT, deverão priorizar a educação infantil.



Proposta – fazer uma errata na Resolução Nº 05/2024 alterando o fator de ponderação proporcional: **1,27**

Apresentado os valores dados ao ajuste no fator de ponderação da matrícula em creche conveniada em tempo parcial e no fator de ponderação da matrícula em Pré-escola conveniada em tempo parcial:

Errata da Resolução Nº 05/2024:

Na Resolução nº 5, de 26 de julho de 2024, publicada no DOU nº 145, de 30 de julho de 2024, Seção 1, página 50. No ponto 2 da alínea "b." do § 1º do art. 1º, onde se lê:

Creche em tempo parcial:

2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

leia-se:

2. conveniada: 1,27 (um inteiro e vinte e sete centésimos);...

Pré-escola em tempo parcial:

2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

leia-se:

2. conveniada: 1,16 (um inteiro e dezesseis centésimos);...

Na última deliberação da CIF, todos aprovaram a Errata da Resolução Nº 5, de 26 de julho de 2024, na qual atualiza os fatores de ponderação da matrícula em creche conveniada em tempo parcial (1,10 a 1,27) e em pré-escola parcial conveniada em tempo parcial- VAAT (1,0 a 1,16).

A titular da SEB e Coordenadora da Comissão encerrou a reunião agradecendo a todos e todas e enfatizou a preocupação da CIF na promoção da equidade e qualidade na educação básica. Parabenizou os esforços empreendidos para o cumprimento da Lei do Fundeb. Agradeceu à equipe da Dimam/SEB, ao Consed, à Undime e aos representantes do FNDE, Inep, Secadi e Setec que estiveram presentes.

Brasília, 29 de novembro de 2024.

Assinam a Ata os membros da CIF que estiveram presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Miguel Martins Garcia, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Hélvia Miridan Paranaguá Fraga, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alessio Costa Lima, Usuário Externo**, em 29/12/2024, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Moraes da Costa Marques, Coordenador(a)-Geral**, em 30/12/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Ibiapina Gomes, Coordenador(a)-Geral**, em 21/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MENDONÇA NEIVA, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5433763** e o código CRC **48E260E8**.